



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, tendo por objetivo a(o) Serviços laboratoriais completos de execução de próteses odontológicas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/12/2025 07h55

DATA DA SESSÃO: 11/12/2025

HORÁRIO: 08 h

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 08/12/2025

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Pregoeira designada: Eunice Rosimeri Konzen Rodrigues
Equipe de apoio: Alexandra Barcelos Vogt, Jonny Francisco Wagner e Paula Daiana Barbian.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **Serviços laboratoriais completos de execução de próteses odontológicas**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº 1760/2025).

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

2.6.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.6.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.6.2 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.13 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.14 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20 Habilitação:

a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.

b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.20.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.20.3 Habilitação Econômico-Financeiro:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.20.4 Declaração:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Vera Cruz ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Vera Cruz; **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.20.5 Qualificação Técnica

a) Indicação de Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), certificando sua regularidade.

b) Cadastro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO), certificando sua regularidade.

c) Alvará de Funcionamento, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou da sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

d) Alvará Sanitário, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou da sede do licitante, em plena vigência.

e) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ainda que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS.

f) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente, que comprovem a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

6.21 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.21.1 A substituição referida no item 6.13 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.22 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.5 Caso o Termo de Referência – Anexo I - exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

13.13 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

13.13.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**.

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O CONTRATO inicial terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de início, após esse período poderá ser prorrogado anualmente por 12 meses e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima prevista no Art. 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os produtos/serviços constantes no contrato deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 O fornecimento e/ou execução dos serviços **deverão atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

18.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

18.2 No caso de execução/fornecimento dos serviços estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

18.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, com a efetiva entrega do veículo.

18.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

18.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

18.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

19.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) do preço global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vera Cruz/RS pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação:

- a)** Multa de 15% (cinco por cento) do preço global da proposta apresentada;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vera Cruz/RS pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

19.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato (ANEXO V).

19.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vera Cruz/RS, 19 de novembro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art.6º, XXIII e Art.40, § 1º, da Lei 14.133/21
Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17945/2025

Município de Vera Cruz

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para a prestação de serviços laboratoriais completos de execução de próteses odontológicas totais, pelo período de 12 meses, para o município de Vera Cruz/RS (Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal Nº14.133, de 01 de Abril de 2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas totais, com um quantitativo estimado de 240 (duzentas e quarenta) unidades ao longo de 12 (doze) meses, sendo as entregas parceladas em aproximadamente 20 (vinte) unidades mensais, conforme a demanda da Secretaria. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei no 14.133/2021. A cada prorrogação, será celebrado termo aditivo que definirá a continuidade da prestação dos serviços, com a possibilidade de renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, mediante comprovação da necessidade e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para o Processo Administrativo nº 17945/2025, o qual analisou, sob os aspectos técnico, econômico, operacional e normativo, a necessidade de contratação de Laboratório de Prótese Dentária para prestação de serviços laboratoriais completos de execução de próteses odontológicas totais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O ETP demonstra que o Município de Vera Cruz/RS encontra-se habilitado no Incentivo de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, conforme Portaria GM/MS nº 2.625/2023, para a faixa de produção de 20 (vinte) próteses mensais, o que impõe a necessidade de manter contratação contínua e tecnicamente qualificada para assegurar a oferta desses dispositivos a pacientes do Sistema Único de Saúde.

O estudo identifica ainda que o contrato vigente (Contrato 76/2024) expira em 01/11/2025, sem possibilidade de renovação, resultando na obrigatoriedade de instaurar novo processo licitatório a fim de garantir a continuidade do serviço. A inexistência de capacidade laboratorial própria no Município, associada à inviabilidade técnica e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

econômica de implantação de laboratório próprio, confirma a necessidade de contratação especializada, conforme alternativas de mercado levantadas no ETP.

Do ponto de vista do alinhamento institucional, o ETP registra que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e atende diretamente às metas do Plano Municipal de Saúde, especialmente ao objetivo de “manter contratos de serviços terceirizados para funcionamento e operacionalização dos serviços”, garantindo coerência entre o planejamento setorial e a execução orçamentária.

As especificações técnicas constantes no ETP — incluindo requisitos de materiais, prazos máximos para execução das etapas laboratoriais, controle de qualidade, conformidade com normas sanitárias e requisitos de segurança e confidencialidade de dados (LGPD) — servem como base direta e integral para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo o fundamento técnico para definição do objeto, das condições de execução e dos critérios de desempenho exigidos da futura contratada.

O estudo também comprova que as exigências de habilitação são proporcionais, justificadas e aderentes à natureza do objeto, incluindo a obrigatoriedade de responsável técnico com inscrição regular no CRO, alvará sanitário, registro no CNES e atestados de capacidade técnico-operacional, garantindo que somente empresas com comprovada qualificação participem da seleção.

A estimativa de preços apresentada foi realizada conforme Decreto Municipal nº 7.201/2023, com base na metodologia da mediana das cotações obtidas, demonstrando compatibilidade com o mercado e atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, o ETP conclui pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, não havendo contratações interdependentes necessárias e não sendo aplicável o parcelamento do objeto, devido à necessidade de padronização técnica, uniformidade de materiais e redução de custos operacionais da Administração, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021

Diante de todo o exposto, o Termo de Referência adota como fundamento o Estudo Técnico Preliminar mencionado, cuja análise robusta e multidisciplinar comprova a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias, conforme as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Com isso, será possível oferecer qualidade de vida aos pacientes do SUS que necessitem de próteses dentárias, onde poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade, a função mastigatória, melhorando a saúde gástrica, reduzindo os problemas articulares, a função



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

fonética e estética, com consequente melhora da autoestima. As condições de garantia estão previstas no Termo de Referência.

Parcela / entrega	Composição das entregas	Prazo de entrega – dias
1ª	20 unidades	30 dias
2ª	20 unidades	60 dias
3ª	20 unidades	90 dias
4ª	20 unidades	120 dias
5ª	20 unidades	150 dias
6ª	20 unidades	180 dias
7ª	20 unidades	210 dias
8ª	20 unidades	240 dias
9ª	20 unidades	270 dias
10ª	20 unidades	300 dias
11ª	20 unidades	330 dias
12ª	20 unidades	360 dias

A solução contratada engloba o serviço integral de confecção de próteses dentárias, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários. O ciclo de vida do objeto compreende:

Garantia: A contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses para cada prótese, contados a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação como fraturas da base, porosidade, descolamento ou quebra de dentes.

Reparos e Substituições: Em caso de acionamento da garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição completa da peça, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do seu recebimento.

Logística Reversa: A contratada será integralmente responsável pelos custos e pela operação de retirada e devolução das próteses que necessitem de reparos ou ajustes em garantia.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As próteses dentárias têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As próteses deverão ser confeccionadas segundo os critérios que seguem: Moldeira individual em resina acrílica, Placa base de resina autopolimerizável, Rodetes de cera para mordida, Montagem de dentes em cera com ceroplastia, Prótese total completa superior/inferior em acrílico termopolimerizável com dentes e Ajustes de prótese. Controle e validação final de qualidade pelo cirurgião-dentista responsável pela fase clínica, com relatório de conformidade emitido pela contratada.

- Característica dos dentes: dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33º nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de prótese; ausência total de bolhas e porosidade. Alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência natural. Modelos de dentes adequados a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: grande variedade de cores. Cumprir rigorosamente as normas da ADA e ISO.

- Características das resinas: resina acrílica para gengivas com escala de cores de acordo com a coloração da gengiva do paciente (de acordo com a seleção de cor feita pelo cirurgião-dentista). Todo material utilizado deverá ter registro na ANVISA.

O Laboratório deverá deixar disponível para o Cirurgião-Dentista do Município escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas e essa escala não poderá ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes. A fase clínica - moldagens, provas e ajustes- serão realizados por profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, em dias da semana a serem previamente combinados com a contratada.

Deverá ser respeitado o prazo máximo de 28 dias desde a moldagem inicial até a entrega da peça, com períodos de 07 dias entre cada prova, ou seja: - Da moldagem inicial até a prova da mordida em rolete de cera e moldagem funcional — 07 dias; da moldagem funcional até a prova dos dentes — 07 dias; da prova dos dentes até entrega de prótese acrilizada e polida — 07 dias; da prova da prótese acrilizada até colocação da prótese com ajustes que precisem ser feitos em laboratório (caso haja necessidade de retomar ao laboratório) - 07 dias. Esses prazos possibilitam que o paciente seja atendido uma vez por semana, sempre no mesmo dia, para as moldagens e provas. Os prazos passam a contar desde o momento da retirada das peças junto ao Centro de Especialidades, sito à Avenida Nestor Frederico Henn, 2190 no horário das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, bem como na sua entrega, ou seja, os prazos de 07 dias entre uma etapa e outra englobam retirada, transporte, preparação e devolutiva dos materiais.

Especificações Técnicas Detalhadas

a) Desempenho:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

O serviço contratado deve garantir:

- Execução média de 20 (vinte) próteses mensais, conforme faixa habilitada ao município pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS no 2.625/2023);
- Manutenção do desempenho funcional em prazo mínimo de 12 (doze) meses sem falhas estruturais;
- Atendimento a todas as solicitações da Secretaria dentro dos prazos estabelecidos (máximo de 28 dias por prótese, conforme ciclo técnico descrito).

b) Funcionalidade:

- Execução de todas as etapas laboratoriais (moldagem, placa base, registro de mordida, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento);
- Compatibilidade dos modelos e escalas de dentes com as especificações técnicas do cirurgião-dentista do Município, mediante aprovação prévia;
- Utilização de escala/marca de dentes e cores previamente autorizada pela Secretaria, vedada a substituição sem anuência por escrito;
- Acompanhamento contínuo por profissional designado como Responsável Técnico e registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

c) Durabilidade:

- Os materiais empregados devem oferecer longevidade mínima de um ano, mantendo suas propriedades estéticas e funcionais mesmo sob uso contínuo;
- O laboratório deverá conservar registros internos de controle de qualidade de cada prótese por, no mínimo, 24 meses após a entrega, conforme práticas de boas manufaturas odontológicas.

d) Capacidade Operacional:

- Operação laboratorial com infraestrutura física adequada e equipamentos calibrados;
- Atendimento dentro dos prazos e cronogramas definidos, sem interrupção do serviço;
- Capacidade técnica para corrigir, retrabalhar ou substituir peças defeituosas, percentual máximo de reprocessamento inferior a 5%.

Exigências Relativas à Segurança e Proteção de Dados

Embora a natureza do objeto não envolva sistemas de informação, os registros de pacientes e correspondência clínica trocados entre cirurgião-dentista e laboratório contêm dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no 13.709/2018). Assim, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Garantia de sigilo e confidencialidade das informações e documentos recebidos;
- Armazenamento de dados (impressos ou digitais) em ambiente seguro, parcialmente restrito a profissionais autorizados;
- Proibição de divulgação ou compartilhamento de dados clínicos sem autorização formal do Município;
- Devolução ou destruição de prontuários e modelos após o encerramento do contrato, mediante termo de conferência.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Requisitos para Manutenção e Assistência Técnica

- A contratada deverá garantir assistência técnica pós-entrega por 60 (sessenta) dias e garantia total de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Todos os retrabalhos e substituições deverão ser feitos sem ônus adicional ao Município, em até 7 (sete) dias úteis após a notificação;
- O suporte técnico deverá estar localizado no próprio município ou em cidade contígua, de modo a permitir pronta resposta à fiscalização e às demandas corretivas;
- Disponibilidade de canal de comunicação direta e documentação digitalizada de todas as etapas laboratoriais, para controle da pasta clínica do paciente;
- O laboratório deve possuir procedimentos operacionais padronizados (POP) de conservação, transporte e entrega das próteses, garantindo integridade e rastreabilidade do produto final.

Utilização de Recursos Locais

Em consonância com o princípio da economicidade e da promoção do desenvolvimento local sustentável (art. 11, §1º, da Lei 14.133/2021), deverão ser priorizadas soluções que:

- Utilizem mão de obra local ou regional capacitada para as etapas laboratoriais;
- Valorizem a cadeia de suprimentos do município e da região, sempre que houver compatibilidade técnica e econômica;
- Reduzam custos logísticos, tempos de deslocamento e prazos de entrega;
- Facilitem a interação entre a equipe clínica da Secretaria e a contratada, garantindo eficiência e acompanhamento presencial quando necessário.

Requisitos Ambientais

A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade e gestão ambiental conforme as diretrizes do TCU e da ANVISA (RDC 222/2018 e Resolução CONAMA no 358/2005):

- Coleta seletiva e destinação adequada de resíduos laboratoriais (resinas, gessos, ceras e metais), mediante comprovação de descarte regular;
- Minimização do uso de produtos químicos e solventes agressivos ao meio ambiente, substituindo-os por materiais biodegradáveis sempre que possível;
- Economia de recursos naturais, com controle racional de consumo de energia elétrica e água;
- Implantação de medidas preventivas contra descarte irregular de resíduos sólidos;
- Adoção de logística reversa de embalagens e materiais laboratoriais, conforme legislação vigente.

Critérios Técnicos para a Adequação do Objeto às Necessidades da Administração

Para assegurar que o objeto atenda às necessidades do Município sem impor restrições indevidas à competição, os critérios técnicos definidos são:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- As especificações deverão ser compatíveis com padrões de mercado amplamente disponíveis, evitando a nomeação de marcas ou fornecedores específicos;
- Deverão ser observadas características de desempenho e qualidade objetivamente verificáveis, que permitam a participação de múltiplos fornecedores idôneos;
- Todos os detalhes técnicos fixados neste estudo visam assegurar a qualidade mínima, e não restringir a competitividade do procedimento licitatório;
- As exigências de habilitação (CRO, CNES, Alvará e Atestado Técnico) são proporcionais e diretamente relacionadas à natureza do serviço a ser contratado;
- Este ETP fundamenta a adequação técnica e justificativa das especificações, servindo de referência para o Termo de Referência e o Edital.

Vedação à subcontratação indevida e observância das boas práticas

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo a execução ocorrer exclusivamente pela empresa contratada, sob supervisão de profissional habilitado, garantindo responsabilidade técnica, rastreabilidade e controle de qualidade.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Nacional – PGFN, conforme Portaria MF no 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14), dentro de seu período de validade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

3.3 - Qualificação Técnica:

a) Indicação de Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), certificando sua regularidade.

b) Cadastro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO), certificando sua regularidade.

c) Alvará de Funcionamento, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou da sede do licitante.

d) Alvará Sanitário, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou da sede do licitante, em plena vigência.

e) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ainda que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS, como medida necessária à integração e rastreabilidade das informações junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a vinculação do objeto aos incentivos previstos na Portaria GM/MS no 2.625/2023.

f) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente, que comprovem a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, sendo que a experiência prévia é indispensável para assegurar a qualidade técnica, a precisão anatômica e a biossegurança na confecção das próteses dentárias, reduzindo riscos de inadequações na execução contratual.

3.4 - Declarações

a) Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

a.1 - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

a.2 - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “a.2” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar as etapas previstas no Item 04 do presente Termo de Referência, quais sejam: Deverá ser respeitado o prazo máximo de 28 dias desde a moldagem inicial até a entrega da peça, com períodos de 07 dias entre cada prova, ou seja: - Da moldagem inicial até a prova da mordida em rolete de cera e moldagem funcional — 07 dias; da moldagem funcional até a prova dos dentes — 07 dias; da prova dos dentes até entrega de prótese acrilizada e polida — 07 dias; da prova da prótese acrilizada até colocação da prótese com ajustes que precisem ser feitos em laboratório (caso haja necessidade de retomar ao laboratório) - 07 dias. Esses prazos possibilitam que o paciente seja atendido uma vez por semana, sempre no mesmo dia, para as moldagens e provas. Os prazos passam a contar desde o momento da retirada das peças junto ao Centro de Especialidades, sito à Avenida Nestor Frederico Henn, 2190 no horário das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, bem como na sua entrega, ou seja, os prazos de 07 dias entre uma etapa e outra englobam retirada, transporte, preparação e devolutiva dos materiais. Ao longo de todo processo devem ser obedecidas às normas técnicas vigentes, assim como observados os encaminhamentos do fiscal do contrato.

De forma detalhada, o processo dar-se-á da seguinte forma:

1. Solicitação do Serviço: A Secretaria de Saúde, por meio do fiscal do contrato, encaminhará à contratada, via e-mail ou sistema informatizado, a ordem de serviço contendo os dados do paciente e o molde inicial.

2. Retirada e Confecção: A contratada deverá retirar o material no Centro de Especialidades em até 24 horas úteis. Inicia-se, então, o ciclo de produção, respeitando o prazo máximo de 7 dias corridos entre cada uma das seguintes etapas: (a) da moldagem inicial à prova da mordida; (b) da prova da mordida à prova dos dentes em cera; (c) da prova dos dentes à entrega da prótese acrilizada.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3. Entrega e Recebimento: Cada etapa será entregue no Centro de Especialidades, mediante protocolo assinado pelo fiscal ou preposto, que fará a conferência.

4. Ajustes: Caso o cirurgião-dentista identifique a necessidade de ajustes laboratoriais, a contratada deverá retirar a peça e devolvê-la ajustada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem custo adicional.

5. Comunicação: Toda a comunicação formal entre as partes (envio de ordens de serviço, notificações, etc.) será registrada por e-mail, para fins de documentação e controle.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 7.201, de 24 de Fevereiro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Ficam responsáveis pela fiscalização dos serviços, em todas as etapas, bem como do contrato, os servidores Leandro André Haas (Matrícula. 10626) e Maria Angélica Puntel (Matrícula. 47444).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de relatório mensal dos serviços prestados, tendo em conta o número de confecção de próteses dentárias efetivamente realizadas no mês anterior.

1 – Critérios de Medição (entrega/execução do objeto)

- Forma de aferição da execução: será feita pela entrega das próteses nas quantidades e especificações constantes do TR
- Documentos de comprovação: deverá ser apresentada a NOTA FISCAL
- Condições para aceitação: os itens deverão estar em conformidade com as especificações do TR, novos, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e entregues no prazo contratual.
- Tipos de recebimento:
 - Provisório: no ato da entrega, mediante conferência física, quantitativa e documental (Semanal conforme etapas)
 - Definitivo: após análise de conformidade e aceitação formal pelo servidor designado, com emissão do termo correspondente (Mensal conforme etapas)

2 – Critérios de Pagamento

- Forma de pagamento: será realizado em parcela única por entrega efetivada



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- Prazo para pagamento: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de relatório mensal dos serviços prestados, tendo em conta o número de confecção de próteses dentárias efetivamente realizadas no mês anterior.
- Condições para pagamento: apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, confirmando o recebimento em conformidade.
- Descontos ou glosas: poderão ocorrer abatimentos ou rejeição de mercadorias em caso de divergência com as especificações, produtos impróprios ou em más condições, com obrigação de substituição imediata, sem ônus para a Administração.
- Retenção de garantia contratual: não há previsão expressa de caução ou retenção de garantia no TR, aplicando-se, se necessário, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021.

3 – Vinculação entre Medição e Pagamento

- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução da entrega, mediante aceitação dos itens pelo responsável designado e emissão do termo de recebimento definitivo.
- Em caso de irregularidades, atrasos ou descumprimento contratual, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Pregão Eletrônico, conforme Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal Nº14.133, de 01 de Abril de 2021, sendo o critério de julgamento menor preço por item, obedecendo aos termos definidos na lei. O objeto da contratação é um serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva e há viabilidade de competição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) por prótese, com valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, sendo o valor obtido a partir da MEDIANA dos valores encontrados para próteses totais. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº7.201, de 24 de Fevereiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o valor estimado a partir de contratações similares de outras administrações junto ao profissional. A pesquisa foi realizada com os potenciais fornecedores, nos termos supracitados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Saúde Bucal - Vínculo 16000003 - Conta Contábil 11729 e Vínculo 16210007 – Conta Contábil 11785.

Vera Cruz, 18 de Novembro de 2025

Maria Angélica Puntel - ID 47444/1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2025, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Município de Vera Cruz/RS
Pregoeira
Pregão Eletrônico Nº 120/2025.

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- ☐ Microempresa (ME); ou
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06.**
(observação : usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA:
NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 120/2025

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valores - Unitário	Valor Total
1	177426	CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA FIXA - TOTAL / PARCIAL - CATSER 15563	SERVIÇO	240,00		

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 98.661.366/0001-06, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, n.º 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo, Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Serviços laboratoriais completos de execução de próteses odontológicas**, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2025, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 120/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datada de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado (a); e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto os Serviços laboratoriais completos de execução de próteses odontológicas, nas condições estabelecidas no termo de referência, ANEXO I do Edital, que é parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., pelos serviços mencionados na cláusula primeira, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do procedimento licitatório:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valores - Unitário	Valor Total
1	177426	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA FIXA - TOTAL /	SERVIÇO	240,00		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	PARCIAL - CATSER 15563				
--	------------------------	--	--	--	--

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2 Os produtos/serviços constantes no contrato deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 O fornecimento e/ou execução dos serviços **deverão atender INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2025**.

4.2.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

4.3 O pagamento será efetuado conforme disciplinado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (ANEXO V) e termo de referência.

4.4 As condições de recebimento estão disciplinadas no Termo de Referência e/ou previstas nas Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (ANEXO V).

4.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente **após a apresentação, pela Contratada**, de relatório detalhado contendo as especificações dos serviços executados, os materiais aplicados e demais elementos de comprovação da execução, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

4.6 O pagamento ficará condicionado à aceitação formal dos serviços ou fornecimentos, mediante emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, nos termos do art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as normas contábeis e orçamentárias vigentes.

4.7 A Administração efetuará o pagamento no prazo estabelecido no edital e no contrato, contado da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal, observando-se os limites previstos no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, conforme disposto no art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.9 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada no momento da assinatura do contrato, vedado qualquer pagamento a terceiros não autorizados.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

4.10 A Administração efetuará, no ato do pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, cabendo à Contratada apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida como condição para a liberação dos valores.

4.11 A Administração poderá glosar ou descontar valores correspondentes a serviços ou materiais que não tenham sido executados ou fornecidos conforme as especificações contratuais, registrando-se tais ocorrências em relatório de fiscalização.

4.12 O pagamento somente será efetuado se, na data prevista para sua realização, a Contratada comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em observância ao art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.13 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência.

6.2 A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

6.3 O **CONTRATANTE** designa Leandro André Haas (Matrícula. 10626) e Maria Angélica Puntel (Matrícula. 47444) como servidores responsáveis pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;

b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo **CONTRATANTE**;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

c) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

e) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa, passíveis de aplicação de penalidade.

6.4 A CONTRATANTE designa Luiz Alberto Freitas como servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente contrato;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do contrato;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no contrato não seja ultrapassado.

6.5 Quaisquer exigências do gestor ou do fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.6 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

6.7 A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
651	9	1	0010.0301.0036	2087	33390395000000000000	16000003	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais
1532	9	1	0010.0301.0036	2087	33390395000000000000	16210007	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

11.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4 Dentro do prazo previsto no item 11.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Executar fielmente o objeto do presente contrato e especificações técnicas.
- b)** Executar os serviços de acordo com as especificações da Proposta Comercial.
- c)** Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- d)** Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;
- e)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;
- m) cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Termo de Referência, respondendo, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;
- n) responder, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13. São obrigações do CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

a.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, _____.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Vera Cruz

CONTRATADA
Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO VI – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DADOS DA EMPRESA					
Edital:					
Objeto:					
Razão Social					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade / Estado:					
Fone:					
Email:					
Optante pelo Simples Nacional	()	Lucro Real	()	Lucro Presumido	()
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – SERVIÇOS					
ITEM:				Unidade de medida:	
1) INSUMOS					
Descrição		% Incidente sobre o Valor Total do item		Valor R\$	
1.1	Mão de obra (para execução do serviço)				
1.2	Materiais (para execução do serviço)				
1.3	Equipamentos (para execução do serviço)				
1.4	Transporte / frete (para execução do serviço)				
1.5	Outros (informar)				
SUBTOTAL 1		X %			
2) LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI					
2.1	Despesa administ / operacional				
2.2	Lucro bruto				
SUBTOTAL 2		X %			
3) TRIBUTOS INCIDENTES					
3.1	ISSQN / ICMS				
3.2	COFINS				
3.3	PIS				
3.4	SIMPLES NACIONAL				
3.5	IMPOSTO DE RENDA				
SUBTOTAL 3		X %			
VALOR GLOBAL (subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3)		100,00%			